



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 18/2024

Processo nº 164/2019

### Renova a Autorização de Funcionamento da Associação de Serviços Comunitários - ASCOM Esmeralda

#### I. RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação e Normas encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS – processo contendo o pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da **Associação de Serviços Comunitários – ASCOM Esmeralda**, situada na Rua Carlos Swarowsky, nº 537, bairro Esmeralda, Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade está cadastrada no **CNPJ 20.051.024/0002-68** e cadastrada no CME/SCS com nº 78/2019.

A **Associação de Serviços Comunitários – ASCOM Esmeralda**, teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento pelo **Parecer CME/SCS nº 14**, em 23 de setembro de 2019.

#### II. ANÁLISE DA MATÉRIA:

O processo nº 164/2019 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS e contém, entre outros, os seguintes itens:

1. Ofício subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização de funcionamento da **Associação de Serviços Comunitários – ASCOM Esmeralda**;
2. Cópia atualizada do CNPJ;
3. Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;

Parecer nº 18, de 11 de novembro de 2024  
Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 21 de novembro de 2024

*M. Conced*



4. Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;
5. Anexo IV A – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;
6. Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
7. Anexo VI – Quadro de Matrículas;
8. Fiscalização in loco pela Comissão de Educação Infantil do CME, conforme a Ficha Verificadora, anexo da Resolução nº 01/2023/CME/SCS.

### III. ALERTA-SE À MANTENEDORA PARA:

1. Atualizar, anualmente, no mês de março, o Cadastro;
2. Cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação;
3. Manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação;
4. Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação;
5. Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola;
6. Manter atualizada a documentação administrativa, pedagógica e das crianças;
7. A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

### IV. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que:

Parecer nº 18, de 11 de novembro de 2024  
Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 21 de novembro de 2024

*M. C. S. C.*  
2



a) Este Conselho Municipal de Educação renova a Autorização de Funcionamento da **Associação de Serviços Comunitários – ASCOM Esmeralda**, visto está de acordo com a Legislação.

Este Parecer entra em vigor a partir de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 11 de novembro de 2024.

**Comissão de Legislação e Normas**

Valdomiro Dockhorn - Coordenador

Ana Carolina Lau

Angelle Vargas do Nascimento

Carmen Lúcia de Lima Helfer

Graziela Maria Lazzari

Niqueli Streck Machado

**Assessora Técnica**

Carla Cristiane Mergen

**Agente Administrativa**

Luciane Heck

Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 21 de novembro de 2024

Maria Cristina Sandim Conrad

**Presidenta do CME/SCS**

Parecer nº 18, de 11 de novembro de 2024  
Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 21 de novembro de 2024

*Maria Cristina Sandim Conrad*